



RQ 498 /2019

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

L I D O

Em. 09/05/19

Secretaria Legislativa

Requer, à Secretaria de Saúde, informações sobre o cumprimento do acórdão nº 534/2019 do Tribunal de Contas da União.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, informações quanto ao cumprimento do acórdão nº 534/2019, do Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 498 / 2019
Fls. N.º 01

O presente requerimento tem por escopo obter informações relacionadas ao cumprimento, por parte do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde), do acórdão nº 534/2019, do Tribunal de Contas da União que, especialmente, determina ao ente federativo:

- Que adeque o termo da contratualização do Centro Educacional de Audição e Linguagem Ludovico Pavoni (CEAL) ao disposto nos normativos do Ministério da Saúde;
- Repasse o incentivo de custeio ao CEAL, previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 835/2012;
- Apresente plano de ação (memória de cálculo com o respectivo saldo, proposta de pagamento, entre outras medidas) para o pagamento de toda a verba repassada pelo Ministério e que, indevidamente, não foram transferidos ao CEAL;
- Passe a realizar os pagamentos até o quinto dia útil após o crédito efetuado pelo Ministério da Saúde na conta do fundo de saúde distrital;

SECRETARIA LEGISLATIVA - 08/05/2019 - 17:16

70356

f



- Disponibilize o veículo doado pelo Ministério da Saúde ao CEAL;

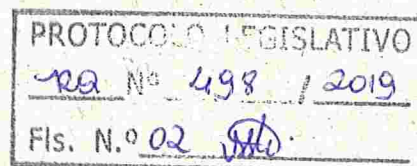
Com efeito, cumpre observar que o CEAL exerce relevantes serviços à comunidade de todo o Distrito Federal. A sua missão é oferecer atendimento especializado ao deficiente auditivo e à sua família, no diagnóstico, orientação familiar, terapêutica de reabilitação e apoio educacional, visando o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, a inclusão social e o exercício da cidadania, sustentados em valores éticos e cristãos.

E tem realizado tais serviços há mais de 40 (quarenta) anos. No entanto, a Secretaria de Saúde não tem cumprido as suas obrigações com o CEAL, deixando-o à míngua das verbas a ele destinadas, o que o asfixia e não permite a realização de suas atividades, que são absolutamente relevantes para a toda sociedade do Distrito Federal, o que torna imperioso que sejam fornecidas tais informações, para que, eventualmente, sejam tomadas as providências de fiscalização.

Diante do exposto, solicito os nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 498/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

